



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.432 – 13/10/2016

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.805 de 11/10/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.011.000.3.3.90.39-452	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 11.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.16-454	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.16-489	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 6.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-496	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$110.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-501	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$265.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.30-509	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.1.90.11-522	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 25.000,00
10.302.3014.2.226.000.3.1.90.11-537	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 25.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16-569	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-571	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.33-572	
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.400,00
10.202.3023.2.214.000.3.3.90.39-574	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 66.600,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.11-587	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 7.000,00
10.303.3031.2.168.000.3.3.90.32-598	
Materiais, bem ou ou serviços para distribuição gratuita	R\$ 40.000,00
TOTAL:	R\$600.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-502	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$145.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-618	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$300.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.39-460	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.30-471	
Material de consumo	R\$ 5.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.39-473	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
10.301.3014.2.244.000.3.3.90.30-499	
Material de consumo	R\$ 4.600,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.39-530	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
10.302.3022.2.266.000.3.1.90.11-552	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 13.400,00
10.302.3023.2.201.000.3.3.90.39-565	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.3.90.30-592	
Material de consumo	R\$ 15.000,00
28.845.0000.0.003.003.3.1.90.03-634	
Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 82.000,00
TOTAL:	R\$600.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de outubro de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.432 de 13/10/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.805/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de outubro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal